



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2838, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$215.613,56.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de  
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura  
de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 215.613,56 (duzentos e  
quinze mil seiscentos e treze reais e cinquenta e seis centavos) na seguinte  
funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA SAUDE MEIO AMBIENTE	
10.02.10.301.0040.1.028 – Especificidades Regionais	
(492) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica –	R\$ 85.692,44
(493) 4.4.90.51 Obras e instalações –	R\$ 129.921,12
Recurso 4510 – PAB Fixo – Especificidades Regionais	

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a  
serem abertos na forma do artigo anterior o superávit financeiro apurado em  
31/12/2010 no valor de R\$ 215.613,56 no recurso 4510 – Especificidades  
Regionais.

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será a adequar o orçamento da  
Secretaria da Saúde e Meio ambiente para cobertura de despesas com  
ampliação e reforma das Unidades da Estratégia Saúde da Família III e IV.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO  
SUL, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

José Ivan Meneses Soares  
Secretário Geral do Município

Registre-se e publique-se

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
18-10-11